



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

**EDITAL n.º 072/2024 – Pregão n.º 057/2024**  
**Processo Administrativo n.º 511/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 14.133/2021, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e o Decreto Municipal 7.393/2023, com as alterações posteriores.

## IMPORTANTE:

### INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

– A partir das 08h00 do dia 24/04/2024

### PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

– Até às 08h00 do dia 01/05/2024

### LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

– Até às 08h00 do dia 01/05/2024

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

– E-mail: [pregaoeletronico.capivari@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.capivari@gmail.com)

– Telefone: (19)3492-9232

### FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE:

– Às 13h00 do dia 06/05/2024

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

– Às 14h00 do dia 06/05/2024

### TEMPO DE DISPUTA:

– 10 MINUTOS

### LOCAL:

– [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso BLL Compras”

### ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

– Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari, São Paulo – CEP 13.360-023

Horário De Atendimento: 10h30 às 11h30 e das 14h30 às 16:00

Para todos os efeitos, será considerado o horário de Brasília.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Capivari, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 2 – OBJETO

**2.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

## 3 – RECURSO FINANCEIRO

**3.1.** A despesa está estimada em R\$ 932.871,64 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**3.2.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, considerando a natureza 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## 4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 4.1.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3. Receber as impugnações e consultas ao edital e encaminhá-las à secretaria solicitante, ou à Secretaria de Negócios Jurídicos, se for o caso, para examine e decisão;
- 4.1.4. Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.5. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.6. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.7. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.8. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.9. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.10. Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.11. Declarar o vencedor do certame;
- 4.1.12. Acatar as razões de recurso, encaminhando à autoridade competente para exame e decisão;
- 4.1.13. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.14. Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e homologar a contratação.

## 5 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações, poderão ser formulados em campo próprio do sistema, por endereço eletrônico, através dos e-mails [pregaoeletronico.capivari@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.capivari@gmail.com) e [capivari.licitacao02@gmail.com](mailto:capivari.licitacao02@gmail.com) ou protocolado, pessoalmente, no endereço Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari/SP, e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura a sessão pública.

5.1.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<http://www.bll.org.br>), com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação em atividade econômica compatível e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida plataforma.

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.1.3. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. **Para os itens 01, 04, 12, 15, 21, 29, 32 e 39**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015

## **6.6. Não poderão participar deste certame às empresas que:**

**6.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.6.10.** O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.6.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.6.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.6.13.** O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.6.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**6.6.15.** A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio o preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, além da indicação da MARCA, se for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

**7.2.1.** Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca/modelo do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

**7.2.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**7.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

**7.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

**7.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

## **8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

**8.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.3.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3.1.** A redução entre os lances será livre.

**8.3.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

**8.4.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 15 lotes (itens) da mesma licitação.

**8.4.1.** O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens, se for o caso.

**8.4.2.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

**8.5.** O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

**8.6.** A disputa será no Modo Aberto.

**8.6.1.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.6.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.6.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.6.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.7.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

**8.7.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil – BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.10.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**8.10.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

**8.10.2.** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem anterior.

**8.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

**8.11.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Relação de Apenados – Pesquisa de impedimentos de contratos/licitações (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**9.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**9.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 10 – DA HABILITAÇÃO:

**10.1.** Para fins de participação do certame eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

**10.1.1.** Para documentos que não possuam autenticidade digital e que não sejam emitidos através da internet, **caso vencedora**, a licitante deverá apresentar os **originais ou cópia autenticada**, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, que será estabelecido pelo pregoeiro, mediante o chat, na sessão pública virtual. Caso o licitante opte pelo envio dos documentos através do correio, o endereço é Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari, SP, CEP 13.360-023.

**10.1.2.** O descumprimento do prazo estipulado no item acima acarretará sua inabilitação.

**10.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.** O envio dos documentos de habilitação em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**10.4.** A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**10.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.6.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro

**10.8.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

## **10.8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.8.1.2.** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

**10.8.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

**10.8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

## **10.8.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**10.8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**10.8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).

**10.8.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de sua respectiva Certidão Negativa Ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Insritos na Dívida Ativa, conforme orientação da Procuradoria Jurídica do município de Capivari, bem como posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.8.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**10.8.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.8.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

## **10.8.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.8.3.1.** Certidão negativa de falência e Concordata de processo de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

**10.8.3.2.** Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.8.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado por órgão competente.**

**10.8.3.3.1.** Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.8.3.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.8.3.3.3.** Para comprovação da situação financeira da empresa deverá apresentar declaração, assinada por **CONTADOR com seu respectivo CRC**, mediante a apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

**10.8.3.3.3.1.** Os resultados dos cálculos dos subitens acima deverão ser maiores que 01 (um).

## 10.8.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

**10.8.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

**10.8.4.2.** Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e ser compatível com o objeto do certame, independente do item licitado.

## 10.8.5 – DECLARAÇÕES:

**10.8.5.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo III deste Edital;

**10.8.5.2.** Declaração da Inexistência de fato superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV deste Edital;

**10.8.5.3.** Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do anexo V;

**10.8.5.4.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no anexo VI ao presente Edital;

**10.8.5.5.** Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VII do presente Edital;

**10.8.5.6.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

**10.8.5.7.** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no anexo IX do presente Edital.

**10.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.9.1.** Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**10.9.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 11 – PROPOSTA REAJUSTADA

**11.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**11.1.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**11.2.** Deverão estar consignados na proposta:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

**11.2.1.** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**11.2.2.** Número do Pregão;

**11.2.3.** Preços unitário e total em algarismos e o preço global por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**11.2.4.** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

**11.2.5.** Marca do produto ofertado, se for o caso;

**11.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

**11.4.** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Objeto e Especificações;

**11.5.** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 13 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://capivari.obaratec.com.br/ords/capivari/f?p=839:23:.....>

## **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**14.1.5.** fraudar a licitação

**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Capivari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

**15.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias**, de acordo com os horários estabelecidos pela municipalidade, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante.

**15.2.1.** No caso de recurso proveniente de Convênios Estaduais e/ou Federais, a nota fiscal somente será emitida após autorização e liberação da parcela (s) e/ou medição (s) pelo Ministério responsável pelo convênio.

**15.2.2.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**15.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**15.3.1.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**15.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**15.4.1.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A simples participação na presente licitação, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**16.2.** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.3.** O edital e seus anexos, bem como o resultado do presente certame serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [https://capivari.obaratec.com.br/ords/capivari/f?p=839:23:::~](https://capivari.obaratec.com.br/ords/capivari/f?p=839:23:::)

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

**16.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** À Administração fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.

**16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.9.** Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado na Central de Atendimento.

**16.10.** A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todas as trocas de produtos considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação.

**16.11.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Capivari, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.13.** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

**16.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## 17 – DOS ANEXOS

**17.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**17.2.** Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta Comercial;

**17.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

**17.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

**17.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP e seu Faturamento;

**17.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

**17.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Quadro Societário;

**17.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargo para Pessoa com Deficiência;

**17.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de Direitos Trabalhistas;

**17.10.** Anexo X – Minuta da Ata de Registro.

Capivari, 23 de abril de 2024

**JOSÉ LUCAS DE MORAES**

Secretário Municipal da Educação

**VITOR HUGO RICCOMINI**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

**ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES  
(PDF)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Razão Social:							
Endereço:							
Cidade:				CEP:		Fone/Fax:	
E-mail:						CNPJ n.º	
Item	Código Material	Unidade Medida	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9.17.3737	UN	20	<b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI</b> LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA : CAPACIDADE ENTRE 10 KG A 12 KG DE ROUPA SECA - 110V Lavadora de roupas, automática, capacidade de 10 a 12 kg de roupas secas. Com as funções de lavagem, enxágue e centrifugação, no mínimo 4 níveis de água. Possuir dispenser para: sabão, amaciante e alvejante, filtro para eliminação de fiapos. Abertura da tampa: Superior. Devem conter pés niveladores, no mínimo 12 ciclos de lavagem e as seguintes medidas aproximadas: Altura 101 cm x Largura 62 cm x Profundidade 64 cm. Voltagem: 110v. Garantia mínima: 12 meses.			
2	9.24.1546	UN	9	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO: cor branca, Filtra, purifica e desinfecta a água previamente tratada por estação concessionária, com três câmaras verticais: filtração, purificação e desinfecção (preferencialmente por lâmpada Ultravioleta). Elimina coliformes totais, fecais e bactérias patogênicas como o Vibrio cholerae, que possam estar presentes na água. Filtra impurezas sólidas, adsorve o cloro, reduz a turbidez, substâncias químicas e orgânicas. Remove sabores e odores desagradáveis causados			
3	9.24.3423	UN	10	Ventilador oscilante com Pedestal, com 40 cm de diâmetro, velocidade regulável, cor preto, bivolt, hélice com 3 pás de plástico, Grade metálica, altura até 2 metros. - UN			
4	9.24.2472	UN	4	<b>COTA ME/EPP/MEI</b> APARELHO DE TELEFONE COM FIO E COM REGULAGEM DE VOLUME COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FUNÇÕES FLASH, MUDO, E REDISCAGEM, 3 VOLUMES, 2 TIMBRES;CONTEUDO:MONOFONE, BASE, FIO ESPIRALADO E MANUAL DO USUARIO.COR PRETO GARANTIA DE 12 MESES.			
5	9.24.280	UN	2	LAVADORA DE ALTA PRESÃO PROFISSIONAL , BIVOLT, COM AS SEGUINTEES DESCRIÇÕES MINIMAS:EXELENTE MOBILIDADE COM RODASGRANDE E BAIXO CENTRO DE GRAVIDADE;CABEÇOTE DE LATÃO AUMENTO DA RESISTÊNCIA DA PRESSÃO;BOMBA COMPACTADA E RESISTENTE USA 3 PISTÕES EM AÇO INOX;POSSUI ALÇA DE TRANSPARENTE, DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E ESPAÇO PARA ARMAZENAR O CABO ELÉTRICO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

				E A MANGUEIRA ;CARACTERISTICAS E BENEFICIOS: EQUIPADA COM O SISTEMA STOP TOTAL QUE É SINONIMO DE ECONOMIA E SEGURANÇA. QUANDO SE SOLTA O AC			
6	9.17.3746	UN	31	LIQUIDIFICADOR INOX 4 LITROS DE ALTA ROTAÇÃO Liquidificador inox, com as seguintes especificações mínimas: copo em inox sem solda de no mínimo 4 litros, base em polipropileno, corpo em inox e tampa plástica com visor. Potência de no mínimo 800 w. Voltagem: Bivolt			
7	9.17.2469	UN	3	Microondas, capacidade (em litros) 31 litros. Potência 1000 W, Cor: Branco.Especificação: Níveis de potência de 01 a 10 – Alto, Cozimento rápido, Reaquecer, Médio alto, Aquecimento brando, Médio, Médio baixo, Descongelar, Baixo e Morno. Com Prato giratório. Relógio. Trava de segurança. Dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Pannel digital. Alimentação 110 Volts. Diâmetro do prato (D): 31,5 cm. Acompanha Manual de instruções; Certificado de garantia. GAR			
8	1026.1.6	UN	2	Tela de Projeção com suporte tripé contendo: - Polegadas: 120" (16:9) - Formato: 16:9 (120") - Cor das bordas: Preta - Cor do produto: Branca - Cor da área de projeção: Branca - Tecido: Matte White (verso preto) - Suporte Tripé: altura de até 2,80mts			
9	9.11.3691	UN	8	Telefone sem Fio Digital. Externo até 300 metros, Luz indicadora de chamadas, Qualidade de voz digital, Chamada em espera, Redução de ruídos, Discagem Pulso/Tom, Agenda Telefônica, Ajuste de volume. Teclas do telefone: Localizar Monofone, Redisca, Pausa, Flash. Aviso de bateria fraca. Alimentação: Base bivolt. Frequência: 1.910 a 1.920 Mhz. Possuir Garantia. Cor: Preto.			
10	1026.1.5	UN	2	Tripé do Projetor contendo : - Altura do suporte: 80cm (altura mínima) 180cm (altura máxima) - Material: Tubos de alumínio redondo - Diâmetros dos tubos: 1 polegada e 1/4, 1 polegada e 1/8 e 1 polegada - Conexões e rodízios - Parafusos de aperto - Dimensões / Aberto: Altura Máxima: 180cm – Mínima: 100cm - Abertura dos pés: 100cm - Tamanho das pernas: 60cm - Medidas da Bandeja: 40cm x30cm (LxP)			
11	9.17.3716	UN	52	VENTILADOR DE TETO Ventilador de teto sem lustre, 110v, com no mínimo 03 pás de aço ou alumínio, velocidade regulável, cor preto, voltagem 110; potência no mínimo 120w , garantia mínimo de 1 ano.			
12	9.17.3848	UN	15	<b><u>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI</u></b> Lavadora de alta pressão, Potência aproximada de 1800 W, pressão máxima de 1900 psi. pressão de trabalho de 1500 psi., vazão de 7 l/min., mangueira de alta pressão: 5 m., frequência: 60 Hz, Voltagem: 110V / 220V, Motor de alto desempenho, regulagem do			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

				leque de água, ponteira para trabalho pesado, conector de entrada de água com filtro interno lavável, filtro para sucção de água, pistola de alta pressão com trava, engate rápido, manual de instruções e certificado de garantia. Dimensões aproximadas (A x L x P) 505 x 350 x 320 mm e peso líquido aproximado de 9 quilos.			
13	9.11.3707	UN	9	APARELHO DE TELEVISÃO LED 32" Aparelho de Televisão de tela plana de 32", tipo LED, resolução HD, conversor digital integrado, voltagem 110-240V, sistema de áudio estéreo/SAP, potência de áudio mínima de 10W RMS, entrada HDMI (uma, no mínimo), cor do gabinete: predominante preta/cinza ou prata. Garantia mínima de 12 meses. Conteúdo da embalagem do produto: TV de LED 32', controle remoto, pilhas, cabo de força e manual impresso em língua portuguesa.			
14	9.17.3828	UN	11	ASPIRADOR DE PÓ 110V, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA 1200W,(...)			
15	9.17.3766	UN	10	<b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI</b> Geladeira/ Refrigerador Frost free duplex, capacidade mínima de 450 litros, branco, 110 volts, acompanhada de pés niveladores e garantia mínima de 12 meses. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 193 x 70,5 x 76cm			
16	9.24.1474	UN	2	TELEFONE COM HEADSET PRETO,COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : TELEFONE SISTEMA DUPLO FSK/DTMF,VIVA VOZ,HEAD SET,3 TECLAS DE MEMÓRIA COM DISCAGEM POR 1 TOQUE,10 TECLAS DE MEMÓRIA COM DISCAGEM POR 2 TOQUES,MUSICA DE ESPERA,LED INDICADOR DE ENTRADA DE CHAMADAS,LED INDICADOR DE MODO DE ESPERA(HOLD),BOTÕES FLASH,REDIAL,PAUSE,SELETOR DE AJUSTE DA CAMPANHIA,SELETOR TONE/PULSE,NA COR PRETA,CERTIFICADO PELO INMETRO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.GARANTIA DE 12 MESES			
17	9.17.3735	UN	55	VENTILADOR OSCILANTE DE MESA – 110 v Ventilador Oscilante de Mesa, 110v, 40cm diâmetro, na cor preto, especificações mínimas: hélice com 6 Pás, 03 velocidades, Grade Removível, Inclinação ajustável, potencia mínimo de 80W, voltagem 110v, garantia mínimo de 1 ano.			
18	9.11.3743	UN	5	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Aparelho de telefone sem fio, na cor preta, frequência de operação de 1.9 ghz, função: flash, rediscagem e mudo, indicador de carga e bateria. Acessório: bateria recarregável, tensão: bivolt (110/220V).			
19	26.1.3079	UN	8	Cortina de Ar 12 Velocidades - c/ Controle Remoto; Cor Branco; Potência aproximada 346 Watts;Vazão de ar aproximada 798m³/h; Somente ventilação; Dimensões aproximadas (L x A x P): 120 x 23 x 22 cm 220V - UN			
20	9.17.3711	UN	5	FORNO ELÉTRICO – 110 V Forno Elétrico, com capacidade mínima de 41 litros. Especificações mínimas: Forno elétrico com ajuste da temperatura e resistência inferior e superior. Com capacidade mínima de 41 litros possui diversas funções. Cor preto ou prata, com acabamento em aço			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

				escovado. Potência mínima de 1700 Watts. Alimentação 110 Volts. Garantia mínima de 12 meses.			
21	9.17.3712	UN	12	<b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI</b> FREEZER HORIZONTAL BRANCO Freezer horizontal branco com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima de 385 litros, versátil como freezer ou refrigerador, dreno de degelo frontal, gabinete interno em aço zincado, gaveta removível, puxador ergonômico com fechadura de segurança, rodízios reforçados, com duas tampas balanceadas. Garantia de 12 meses. Voltagem 110V			
22	9.17.3698	UN	8	BEBEDOURO DE COLUNA INDIVIDUAL – GARRAFÃO – 127 v Bebedouro de coluna modelo INDIVIDUAL, confeccionado em plástico injetado e aço inox, que oferece água gelada e natural, acomoda garrações de 10 ou 20 litros; Sistema de Refrigeração feita por compressor hermético; Depósito de água com serpentina externa: facilita a higienização e não altera as propriedades da água. Termostato com regulagem de temperatura, Gás inofensivo à camada de ozônio, Torneiras desmontáveis e de fácil substituição. Voltagem 127 v Garantia: 12 meses			
23	9.11.3398	UN	4	Rádio Portátil Bivolt USB MP3 Am/fm. Descrição: Possui 2 alto-falantes, conexão USB e entrada para cartão de memória, reproduz MP3, CDs musicais, rádio AM/FM. Alça para transporte, facilitando o manuseio. Reproduz CD; CD-R; CD-RW; MP3; rádio AM/FM. Conectividade USB. Alimentação Bivolt. Controle de volume digital. Display digital com backlight azul. Sistema de áudio estéreo. Itens inclusos: Cabo de força e certificado de garantia. Prazo de garantia mínima de 12 meses			
24	9.17.3709	UN	6	BEBEDOURO DE COLUNA DE PRESSÃO EM INOX – 220 V BEBEDOURO DE COLUNA DE PRESSÃO EM INOX, 220v. Especificações mínimas: Depósito de água em aço inox, com serpentina de cobre externa, torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água, Ralo sifonado, Tampo em aço inox, Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata, Gabinete confeccionado em aço inox. Controle automático da temperatura da água. Altura: 950mm. Voltagem: 220v. Garantia: 12 meses.			
25	9.17.3740	UN	14	REFRIGERADOR 1 PORTA: Capacidade mínima 240 litros, nas medidas: largura mínima 47,7 cm X altura mínima 141,51 cm X profundidade mínima 61,3 cm na cor branco, com freezer interno com capacidade mínima de 22 litros, com função degelo e pés niveladores. Acompanha gaveta de frutas e legume, compartimento para 12 ovos, prateleiras removíveis, na voltagem 110 V e 12 meses de garantia - UN			
26	9.17.3708	UN	2	BEBEDOURO DE COLUNA INDIVIDUAL – GARRAFÃO – 220 v Bebedouro de coluna modelo INDIVIDUAL, confeccionado em plástico injetado e aço inox, que oferece água gelada e natural, acomoda garrações de 10 ou 20 litros; Sistema de Refrigeração feita por compressor hermético; Depósito de água com serpentina externa: facilita a higienização e não altera as propriedades da água. Termostato com regulagem			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

				de temperatura, Gás inofensivo à camada de ozônio, Torneiras desmontáveis e de fácil substituição. Voltagem 220 v. Garantia: 12 meses			
27	9.24.3923	UN	10	"SmarTV mínimo de 40" SmarTV Led ou superior Com função de compartilhamento de tela. Recebe conteúdo espelhado do celular através de aplicativos compatíveis. Com Netflix, YouTube, Prime Video, GloboPlay, Google Play Store, TCL App Store, Google Play Music, Google Play Movies & TV. Google Assistant e AI-IN incorporados. Sistema operacional Android Pie.			
28	9.11.3736	UN	141	APARELHO DE TELEFONE COM FIO Telefone com fio, tipo de mesa, modelo: padrão, na cor preta ou cinza, com no mínimo de 2 tipos de toques e 3 níveis de campainha, teclado com 15 teclas, incluindo: flash, rediscagem e mudo, discagem: tom e pulso - controle volume da campainha, alimentação: linha telefônica.			
29	9.11.3697	UN	19	<b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI</b> APARELHO DE TELEVISÃO LED 40 / 42" Aparelho de Televisão em tela plana mínima de 40 a 42", tipo LED, resolução Full HD (1920 x 1080), conversor digital integrado, potência de áudio mínima de 15W RMS, entrada HDMI (uma, no mínimo), entrada USB (uma, no mínimo), cabos de energia incluídos. Tensão: bivolt (110/220V). Garantia mínima de 12 meses. Conteúdo da embalagem do produto: TV de LED, controle remoto, pilhas, cabo de força e manual impresso em língua portuguesa.			
30	9.11.3643	UN	10	Ventilador Oscilante de Parede 3 velocidades 60cm Diâmetro. Material Grades em aço cromado ou pintado com tratamento anti-ferrugem; Hélice em polipropileno natural. Mínimo 03 pás, ventilação oscilação, inclinação ajustável, protetor térmico, tipo de acionamento: controle de parede. Grade Removível, desmontável. Alimentação 110 Volts. Garantia Mínima de 12 (Doze) Meses. Embalagem com informações do fabricante. Cor Preto. UN			
31	9.17.3734	UN	1.065	VENTILADORES DE PAREDE Ventiladores de parede oscilante de 60 cm, grade de aço, Na cor preto. Possui oscilação para direita e esquerda. Pode ser inclinado para frente e para trás. Velocidade regulável. Grade removível para facilitar a limpeza. Especificações mínimas: - Potência: 160W; - Rotação: 1300 RPM; Voltagem: Bivolt, com no mínimo 03 pás, 01 ano de garantia.			
32	9.17.3710	UN	16	<b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI</b> BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO – 127 v Bebedouro de coluna modelo CONJUGADO e depósito em aço inox; 3 Torneiras de pressão (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d' água; Tampo e gabinete em aço inox; Dimensões Aproximadas do Produto: Altura mínima: 1000 mm x Largura mínima: 600 mm x Profundidade mínima: 300 mm. Cor: aço inox. Voltagem 127 v. Garantia: 12 meses			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

33	9.17.3721	UN	19	REFRIGERADOR 2 PORTAS: Capacidade mínima de 400 litros, nas medidas: largura mínima 69,0 cm X altura mínima 173,5 cm X profundidade mínima 70,5 cm, na cor branco, Frost-Free Duplex, com capacidade do refrigerado de no mínimo 317 litros e freezer com capacidade mínima de 83 litros, eficiência energética CLASSE A. Acompanha gaveta de frutas e legume, compartimento para 12 ovos, prateleiras removíveis e regulador de temperatura interno, na voltagem 110 V . 12 meses de garantia - UN			
34	9.17.3733	UN	30	MICROONDAS: Capacidade mínima 30 litros, branco com trava de segurança na porta, com função relógio, liga pausa, descongelamento rápido, pratos prontos com potência mínima 820W, medidas mínimas de 39 cm profundidade, 52 cm largura e 30 cm altura, na voltagem 110 V e 12 meses de garantia.			
35	9.17.3857	UN	15	Liquidificador profissional, industrial, potência e capacidade mínima de triturar 2 litros de alimentos. Estrutura corpo, copo e tampa em aço inox, sistema com 4 facas para trituração de alimentos, motor e sistema em baixa rotação. Recomendado para massas, gelo, legumes, entre outros alimentos que exija força no aparelho: Tensão: Bivolt (Chave Seletora) Potência: 800w; voltagem 110v; Frequência: 50-60 Hz; Rotação: 3500 rpm; Capacidade mínima: 2 Litros; Corpo, tampa e copo: Aço Inox; Garantia mínima pelo fabricante: 12 meses.			
36	9.11.3820	KIT	10	KIT Aparelho de telefone sem fio com base + 4 ramais, Tecnologia DECT 6.0, Identificação de chamadas DTMF e FSK, Discagem rápida para 10 números, Som de teclado, Data, hora e despertador, 7 tipos de toque, 5 opções de volume de toque, 5 opções de volume de recepção de áudio, Pre-dialing. Atendimento programável, Funções flash, redial e mute, Indicador de carga de bateria (ícone no display), Temporização de chamadas, Tempo de duração da chamada, Flash programável, Código de área, Tom/Pulso, Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais.			
37	9.17.3714	UN	3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BIVOLT, CAPACIDADE MÁXIMA 2 LITROS Liquidificador industrial com as seguintes especificações mínimas: capacidade do copo mínimo de 2,0 litros, gabinete e lâmina de aço inox, potência de no mínimo 800w, e voltagem Bivolt. Garantia de 12 meses.			
38	1026.1.3	UN	4	Microfone sem fio CONTENDO : Formatos: De mão Tipos de microfone: Dinâmico Quantidade de microfones: 2 É sem fio: Sim Frequência mínima - Frequência máxima: 50 Hz - 15 kHz Inclui acessórios: Sim Conectores de saída: XLR equilibrada Sensibilidade: -109 dB Alimentação da Base: Bivolt (110/220) Alimentação do Mic: Pilhas AA			
39	9.17.3723	UN	22	<b><u>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI</u></b> BEBEDOURO DE COLUNA DE PRESSÃO EM INOX - 127 V BEBEDOURO DE COLUNA DE PRESSÃO EM INOX,			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

				127v. Especificações mínimas: Depósito de água em aço inox, com serpentina de cobre externa, torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água, Ralo sifonado, Tampo em aço inox, Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata, Gabinete confeccionado em aço inox. Controle automático da temperatura da água. Altura: 950mm. Voltagem: 127v. Garantia: 12 meses.			
40	9.17.3858	UN	10	Batedeira planetária, profissional; Possuir 2 tigelas, uma de aço inox e outra de plástico, ambas com capacidade para 4 litros, para o preparo de grandes quantidades em uma única vez; 600W de potência, voltagem 110v(127v); mínimo 12 velocidades; conter: Batedor para clara em neve; Batedor para massas leves; Batedor para massas pesadas; Motor potente de 600W; Tigela de plástico com capacidade para 4L; Tigela em inox com capacidade para 4L; Botão de acionamento para levantamento do corpo do equipamento; Acabamento em aço inox; Tampa anti respingos acoplável na base superior; Porta cordão; Base Antiderrapante; Garantia mínima pelo fabricante: 12 meses.			
41	9.17.3728	UN	18	ESPRESSADOR DE FRUTAS INDUSTRIAL Espremedor de frutas industrial, potência mínima de 300w, corpo em aço inox, copo em alumínio com capacidade de no mínimo 1 litro, macho conforme fabricante, bivolt, trava de segurança, acompanhado de coador, com pés antiderrapantes, rotação mínima 1750 rpm. Garantia mínima 6 meses			
42	9.17.3684	UN	1	FOGÃO INDUSTRIAL PRETO 04 BOCAS COM FORNO Fogão industrial preto 04 bocas com forno com as seguintes especificações mínimas; 04 grelhas fundidas medindo aproximadamente 40x40cm em perfil 100, dimensões mínimas, altura 86cm, profundidade 102cm, comprimento 102cm e 04 queimadores frontais com chama tripla, com controle individuais de chamas internas e externas, forno com 02 prateleiras e suporte de aço cromado, com garantia de 12 meses. Voltagem 100V			
43	9.17.3744	UN	37	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Multiprocessador de alimentos, cor branco ou preto, com as seguintes especificações mínimas: funciona como espremedor liquidificador e cortador, tigela tamanho grande, com capacidade mínima de 1,5 litros (copo do liquidificador), voltagem 110v, potência mínima de 500w, acessórios em aço inoxidável e garantia de 12 meses.			
44	9.17.3739	UN	7	REFRIGERADOR 2 PORTAS: Capacidade mínima de 400 litros, nas medidas: largura mínima 69,0 cm X altura mínima 173,5 cm X profundidade mínima 70,5 cm, na cor branco, Frost-Free Duplex, com capacidade do refrigerado de no mínimo 317 litros e freezer com capacidade mínima de 83 litros, eficiência energética CLASSE A. Acompanha gaveta de frutas e legume, compartimento para 12 ovos, prateleiras removíveis e regulador de temperatura interno, na voltagem 220 V. 12 meses de garantia - UN			
45	9.11.3717	UN	7	TELEFONE COM HEADSET PRETO Aparelhos telefônicos com fio, modelo headset (com fone de ouvido mono e microfone), conforme			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

				especificações de facilidades mínimas que os aparelhos devem dispor, abaixo relatadas: Aparelho profissional com base discadora e headset; Botões de flash, sigilo (mute) e rediscagem (redial); Conexão padrão de telefonia – RJ11 – a mesma dos telefones convencionais; Controle de volume da campainha; Seleção tom/pulso; Headset com distância microfone/boca ajustável; Não requer fonte de alimentação externa; Led indicador de uso; Compatível com qualquer linha telefônica, ramal analógico ou digital (PABX). 01 (um) ano de garantia contra defeito de fabricação concedida pelo fabricante.			
46	9.11.3787	UN	6	APARELHO DE TELEFONE COM FIO E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, tipo de mesa, modelo: padrão, na cor preta, de acordo com as seguintes especificações: Display luminoso, função flash, função Mudo e Pausa. Deve possibilitar o registro de chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e registro de chamadas originadas. Alimentação: linha telefônica.			
47	9.11.3782	UN	113	Aparelho de telefone sem fio. Informações técnicas: Identificador de chamadas, Registro de chamadas recebidas perdidas efetuadas. Qualidade de voz digital, Cronômetro para tempo de ligação, discagem, agenda telefônica, bateria - aviso de bateria fraca, Alimentação Monofone 0.75 W. Duração aproximada da bateria em espera até 200 horas. Frequência DECT 6.0 digital. Possui 01 ano de garantia. Cor Preto.			
48	9.11.3397	UN	4	Aparelho de DVD Com Usb Frontal - Reproduz: Dvd, Dvd-R/Rw, Cd, Wma, Mp3, Jpg – Entrada Para Microfone – Saída De Áudio E Vídeo - Bivolt			
49	9.17.3730	UN	14	FOGÃO SIMPLES, 4 BOCAS Fogão simples, 4 bocas com acendimento automático total, com as seguintes especificações mínimas: 01 queimador do forno, aquecimento a gás em alta pressão, estrutura em aço-carbono, reforçada, pintura eletrostática com grelhas e queimadores em ferro fundido, visor total em vidro temperado, duas prateleiras uma antideslizante e outra deslizante com alturas ajustáveis. Classificação "A" em consumo de energia, alimentação: bivolt. Garantia de 12 meses. Capacidade do forno de no mínimo 56 litros.			
50	9.17.3705	UN	3	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA : CAPACIDADE ENTRE 10 KG A 12 KG DE ROUPA SECA - 220V Lavadora de roupas, automática, capacidade de 10 a 12 kg de roupas secas. Com as funções de lavagem, enxágue e centrifugação, no mínimo 4 níveis de água. Possuir dispenser para: sabão, amaciante e alvejante, filtro para eliminação de fiapos. Abertura da tampa: Superior. Devem conter pés niveladores, no mínimo 12 ciclos de lavagem e as seguintes medidas aproximadas: Altura 101 cm x Largura 62 cm x Profundidade 64 cm. Voltagem: 110v. Garantia mínima: 12 meses.			
51	1026.1.4	UN	4	Projektor contendo : - Lúmens:aproximadamente de 3.000 à 5.000 Lúmens - Resolução: 1920x1080 (Full HD) - Faixa de Brilho: aproximadamente de 3.000 à 5.000 Lúmens - Luminosidade/Brilho: 5.500 Lúmens			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

				- Conexões de entradas e saídas: VGA in (D-sub 15pinos) HDMI Monitor out Vídeo Composto in (RCA) S-Video in Audio in (Mini Jack) Áudio out (Mini Jack) Alto Falante 2W USB (Tipo Mini B) RS232 (DB-9pinos) IR Receiver (Frontal) - Alimentação: Bivolt (110/220)			
52	9.17.1748	UN	37	TANQUINHO SEMI AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:05KG, CONTROLADOR DE TEMPO COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GABINETE INTERNO EM FIBRA E EXTERNO EM CIMENTO, BOTÃO TMR LIGA/DESLIGA, VOLTAGEM 110V, BATEDOR VERTICAL E GARANTIA DE 12 MESES.			
53	9.17.3741	UN	168	VENTILADOR OSCILANTE COM PEDESTAL Ventilador oscilante com pedestal, 60 cm diâmetro, na cor preto, especificações mínimas: Potência:160W; Altura Máxima Aproximada:1,95m; Altura Mínima Aproximada: 1,20m; inclinação ajustável; hélice com no mínimo 3 pás; grade metálica removível; velocidade regulável; voltagem bivolt; Garantia mínima de 01 ano.			
54	9.24.3971	UN	6	MICROONDAS, CAPACIDADE (EM LITROS) 31 LITROS. POTÊNCIA 1000 W, COR: BRANCO.ESPECIFICAÇÃO: NÍVEIS DE POTÊNCIA DE 01 A 10 – ALTO, COZIMENTO RÁPIDO, REAQUECER, MÉDIO ALTO, AQUECIMENTO BRANDO, MÉDIO, MÉDIO BAIXO, DESCONGELAR, BAIXO E MORNO. COM PRATO GIRATÓRIO. RELÓGIO. TRAVA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO QUANDO VOCÊ QUISE. PAINEL DIGITAL. ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS. DIÂMETRO DO PRATO (D): 31,5 CM. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; CERTIFICADO DE GARANTIA. GAR			
55	9.17.3758	UN	2	Freezer Horizontal Branco com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima de 305 litros, versátil como freezer, dreno de degelo frontal, gabinete interno em aço zincado, gaveta divisória removível, puxador ergonômico com fechadura de segurança, rodízios reforçados, controle de temperatura. Garantia mínima de 12 (Doze) meses. Voltagem 110V			
56	9.17.3859	UN	10	Fogão Industrial 4 Bocas Com Forno; a gás; Mesa esmaltada a fogo com easy clean; Queimadores de alto rendimento; Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor; Cor: Branco ou Preto; Material da estrutura: Aço carbono; Acabamento: Pintura a pó eletrostática; Material das grelhas: Ferro fundido; Formato das grelhas: Redondas; Tamanho das grelhas: 30 x 30cm; Distância mínima entre as grelhas: 10cm; Quantidade de grelhas: 4; Queimadores frontais: Chama tripla; Queimadores traseiros: Chama dupla; Material dos queimadores: Ferro fundido; Quantidade de bocas: 4; Quantidade de manipuladores de gás: 7; Isolamento térmico do forno: Lã de rocha; Acabamento interno do			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

				forno: Esmaltado a fogo; Medidas externas aproximadas do forno: 43,5 x 64,5 x 79 cm (A x L x C); Medidas internas aproximadas do forno: 29 x 50 x 68 cm (A x L x C); Alimentação: Gás; Informações Adicionais: Forno acompanha 2 grelhas com limitador; Garantia mínima: 12 meses			
57	9.11.1806	UN	10	VENTILADOR OSCILANTE COM PEDESTAL, COM 03 NIVEIS DE REGULAGEM, COM 40CM DE DIÂMETRO VELOCIDADE REGULAVÉL NA COR BRANCO 110V HÉLICE COM 3 PÁS DE PLÁSTICO GRADE PLÁSTICA, ALTURA ATÉ 2,00M.			
58	9.17.3865	UN	5	FREEZER HORIZONTAL BRANCO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:CAPACIDADE MÁXIMA DE 440 LITROS, VERSÁTIL COMO FREEZER OU REFRIGERADOR, DRENO FRONTAL, GABINETE INTERNO EM ALUMINIO, GAVETA REMOVIVEL, PUXADOR ERGÔNOMICO COM FECHADURA DE SUGURANÇA, RODIZÍOS REFORÇADOS, TAMPA BALANCAEADA (LEVE P/ ABRIR, RESISTENTE E SEGURA P/ VEDAR). 110V			
59	9.17.3703	UN	4	BATEDEIRA PLANETÁRIA Batedeira com movimento planetário (resultando em massas mais homogêneas em menos tempo, com o duplo movimento simultâneo do batedor), com as seguintes especificações mínimas: capacidade da tigela com no mínimo 3,5 litros, batedores em metal, corpo e tigela de plástico, com potência de no mínimo 300w , na cor branca ou preta, com no mínimo 5 níveis de velocidade, trava de segurança, base antiderrapante voltagem 110v. Garantia de 12 meses.			
60	9.17.3860	UN	10	Fogão Industrial 6 Bocas Com Forno; a gás; Mesa esmaltada a fogo com easy clean; Queimadores de alto rendimento; Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor; Cor: Cinza esmaltado; Material da estrutura: Aço carbono; Acabamento: Pintura a pó eletrostática; Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Material das grelhas: Ferro fundido; Formato das grelhas: Redondas; Tamanho das grelhas: 30 x 30cm; Distância mínima entre as grelhas: 10cm; Quantidade de grelhas: 6; Queimadores frontais: Chama tripla; Queimadores traseiros: Chama dupla; Material dos queimadores: Ferro fundido; Quantidade de bocas: 6; Quantidade de manipuladores de gás: 10; Queimador chama interna (forno): com espalha chamas em cobre; Isolamento térmico do forno: Lã de rocha; Acabamento interno do forno: Esmaltado a fogo; Alimentação: Gás; Informações Adicionais: Forno acompanha 2 grelhas com limitador; Garantia mínima: 12 meses.			
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>						<b>R\$</b>	

## DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade n.º:</b>	<b>CPF n.º:</b>
<b>E-mail para contato:</b>	
<b>E-mail - envio de Autorização de Fornecimento:</b>	
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

*Carimbo CNPJ*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2023, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO IV

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no § 5º  
do artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração  
Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.  
Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que  
possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento  
possa decorrer.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP E SEU FATURAMENTO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 057/2024**, realizada pela Prefeitura Municipal de Capivari.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, sem prejuízo de sanções e multas previstas neste ato convocatório, que os valores somados em contratações com a Administração Pública no ano-calendário não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, com base no Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob as penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 057/2024** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Nome e assinatura do representante  
RG n.º.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP\_/ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO – DIREITOS TRABALHISTAS

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

## ANEXO X – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX

#### Pregão Eletrônico nº 057/2024

O Município de Capivari-SP, com sede na Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 44.723.674/0001-90, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. VITOR HUGO RICCOMINI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2024, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail de contato e para envio de Autorização de Fornecimento: XXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, CEP XXXXXXX, XXXXXXX/XX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **SR. XXXXXXX**, portador da cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 7.393/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Item	Cód. Sistema	Qtd.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Global Por Extenso						R\$	

#### 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do certame, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que justificado pela Secretaria Gestora e comprovado o preço vantajoso.

#### 4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

**4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **5. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 6.4.1. Por razão de interesse público;
  - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 7.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 8.2. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante.
  - Prazo de entrega dos produtos: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, de acordo com os horários estabelecidos pela municipalidade, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.
- 8.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Capivari, constando em seu campo de observação, o nome da Secretaria solicitante bem como o número da Autorização de Fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

expedida pela municipalidade.

**8.2.2.** Submete-se a Detentora, ao atendimento da Política de Entrega estabelecido pela Prefeitura Municipal de Capivari, para tanto, o e-mail indicado em sua proposta de participação no certame, que é o: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX será acessado diariamente, a fim de que seja iniciada a contagem do prazo.

**8.2.3.** É de responsabilidade da vencedora do item no certame, a leitura diária de seu e-mail indicado no item anterior, dispensada a acusação de leitura.

**8.2.4.** O prazo de entrega estabelecido no item 8.3 **terá início a partir do envio da Autorização pelo Departamento de Compras e Licitações** da Prefeitura de Capivari, sendo que o prazo **NÃO SERÁ RENOVADO SOB ALEGAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO E-MAIL.**

**8.2.4.1. A DETENTORA, deverá atender fielmente o prazo de entrega e a política estabelecida acima, sob risco de sofrer as penalidades previstas quanto ao atraso na obrigação.**

**8.2.4.2. O mero protocolo de troca de marca de produto, quando aplicável ao objeto, ou reequilíbrio de preço NÃO SUSPENDE o prazo de entrega ou de início da prestação do serviço, devendo, portanto, a licitante, se nessas hipóteses incorrer, realizá-lo o mais breve possível.**

### **8.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.3.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local a ser indicado.

**8.3.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**8.3.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**8.3.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**8.3.5.** INTEGRA A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS O EDITAL, as propostas das empresas elencadas abaixo e a Ata da Sessão do Pregão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Licitações.

Capivari, XX de XXXXXXXXXXXX de 2.024.

CONTRATANTE

CONTRATADA